384R0412

18. 2. 84 Jornal Oficial das Comunidades Europeias Nº L 48/13

REGULAMENTO (CEE) Nº 412/84 DA COMISSÃO

de 17 de Fevereiro de 1984

que rectifica os Regulamentos (CEE) nº 282/84 e (CEE) nº 283/84 no que respeita a determinadas datas de aplicação das acções no dominio da prospecção e da melhoria da qualidade, no sector do leite

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1079/77 do Conselho de 17 de Maio de 1977, relativo e uma taxa de corresponsabilidade e às medidas destinadas a alargar os mercados no sector do leite e dos produtos lácteos (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1209/83 (2) e, nomeadamente, o seu artigo 4º,

Considerando que, pelo seu Regulamento (CEE) nº 282/84 (3), a Comissão decidiu prosseguir as acções referidas nos Regulamentos (CEE) nº 723/78 e (CEE) nº 1024/78 relativas à prospecção de mercado no interior e no exterior da Comunidade, no sector do leite e dos produtos lácteos; que, pelo seu Regulamento (CEE) nº 283/84 (4), a Comissão decidiu prosseguir as acções relativas à melhoria da qualidade do leite na Comunidade, referidas no Regulamento (CEE) nº 1271/78;

Considerando que determinadas datas constantes desses regulamentos não correspondem às datas apresentadas no parecer do Comité de Gestão; que é, portanto, necessário rectificar os dois regulamentos em causa;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O Regulamento (CEE) nº 282/84 é rectificado do seguinte modo:

a) No nº 3 do artigo 1º, a data de «1 de Agosto de 1986» é substituída pela de «1 de Outubro de 1986»;

b) No nº 1 artigo 3º, a data de «15 de Fevereiro de 1984» é substituída pela de «1 de Abril de 1984»;

c) O artigo 5º é rectificado do seguinte modo:

— no nº 1, a data de «15 de Abril de 1984» é substituida pela de «1 de Junho de 1984»,

— no nº 2, a data de «15 de Junho de 1984» é substituida pela de «1 de Agosto de 1984»,

— no nº 3, a data de «15 de Agosto de 1984» é substituida pela de «1 de Outubro de 1984».

Artigo 2º

No nº 1 do artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 283/84, a data de «1 de Março de 1984» é substituida pela de «15 de Março de 1984».

Artigo 3º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamente é aplicável a partir de 6 de Fevereiro de 1984.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 17 de Fevereiro de 1984.

Pela Comissão
Poul DALSAGER
Membro da Comissão

(1) JO nº L 131 de 26. 5. 1977, p. 6.
(2) JO nº L 132 de 21. 5. 1983, p. 6.
(3) JO nº L 32 de 3. 2. 1984, p. 25.
(4) JO nº L 32 de 3. 2. 1984, p. 28.